



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1.500m² de rede de proteção para quadra/campo, fabricada em polietileno, malha 5x5, fio de 2mm.

II –JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da rede de proteção esportiva, conforme solicitação, faz-se necessária para atender à demanda gerada pela realização de eventos esportivos de iniciativa, organização e execução da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Corumbáiba, e assegurar aos munícipes o direito constitucional de acesso ao esporte e ao lazer.

2.2. A aquisição do produto, visa garantir a estrutura para a realização do evento futebol amador, aulas de futebol, aulas de vôlei, e campeonato de voleibol e futebol, contribuindo para a ampliação das oportunidades de práticas a vivências esportivas e de lazer para a população Corumbaibense. Por esse motivo, solicitamos a parceria do Ministério da Cidadania na promoção do esporte, como ferramenta para o município de Timóteo.

III – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O Local da Entrega está designado nas Ordem de Fornecimento, sendo que os locais de entrega serão no perímetro urbano do município.

3.2 - Os objetos deste certame deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação;

3.3 - No caso de entrega inferior à quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da notificação, para que a mesma proceda com a complementação.

3.4. **A empresa que falhar no fornecimento será notificada, após ocorrida a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;**

3.5 - Não será admitida entrega em local diverso do informado na Ordem de Fornecimento;

3.6 - Os produtos serão recebidos conforme a **tipo e qualidade** especificados na Proposta vencedora, observado o prazo e acompanhados das respectivas notas fiscais;

IV –PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

4.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos Produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.

5.2 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido no Instrumento convocatório e neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.1 - **A empresa que falhar no fornecimento será notificada, caso a empresa seja notificada será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;**

5.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, para a boa e fiel execução do contrato.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.9 - **Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;**

5.10 - Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do produto, mão-de-obra,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

5.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

5.12 - As obrigações contidas no Termo de Referência não ficarão desobrigadas se as mesmas não constarem no instrumento contratual ou na ata de registro.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do produto;

6.2 - Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.4 - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregue o produto;

6.5 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93;

6.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

VII – DO ORÇAMENTO

7.1. Para o cumprimento das despesas com esta contratação, será utilizada as seguintes dotações: 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-14, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-14, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-14, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-14 e 27.812.0030.2.065.3.3.90.30-14.

VIII– SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o produto seja entregue com atraso, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do produto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

8.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

IX - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis salvo nas hipóteses já mencionadas no instrumento convocatório e/ou nos casos previstos em Lei.

X - MEDIDAS CAUTELADORAS

10.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARCOS DIVINO PEIXOTO

Secretário Municipal Administração, Infraestrutura e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás
